



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI No. 317 DE 29 DE AGOSTO DE 2006.

#### DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO,**  
Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ART. 1º** – De conformidade com o Artigo 4º, III, da Lei 295 de 20 de Dezembro de 2005, ficam suplementadas as seguintes dotações do orçamento programa / 2006 a saber:

#### **02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças**

##### **3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado**

FP 04.122.0002.2.002

Manutenção de Diversas Secretarias.....R\$ 17.000,00

##### **3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

FP 04.122.0002.2.002

Manutenção de Diversas Secretarias.....R\$ 275.000,00

##### **3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais**

FP 09.271.0004.2.004

Recolhimento de Encargos Sociais - Diversas Secretarias...R\$ 26.000,00

#### **02.03.01 – Escolas do Ensino Fundamental**

##### **3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado**

FP 12.361.0019.2.015

Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 2.000,00

##### **3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

FP 12.361.0019.2.015

Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 107.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FP 12.361.0019.2.015

Manutenção do Ensino Fundamental.....R\$ 20.000,00

### 02.03.02 – EMEI José Gomes Figueira

### 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP 12.365.0021.2.017

Manutenção da EMEI.....R\$ 76.000,00

### 02.03.03 – Creche Leda Maria Billard de Carvalho

### 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

FP 12.365.0020.2.016

Manutenção da Creche.....R\$ 1.500,00

### 02.04.01 – Pessoal do Magistério (60%)

### 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

FP 12.361.0032.2.018

Pessoal do Magistério.....R\$ 27.000,00

### 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP 12.361.0032.2.018

Pessoal do Magistério.....R\$ 150.000,00

### 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FP 12.361.0032.2.018

Pessoal do Magistério.....R\$ 22.000,00

### 02.04.02 – Manutenção do Fundef (40%)

### 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP 12.361.0032.2.019

Manutenção do Fundef.....R\$ 28.000,00

### 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FP 12.361.0032.2.019

Manutenção do Fundef.....R\$ 6.000,00

### 02.05.00 – Fundo Municipal de Saúde – F.M.S.

### 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

FP 10.301.0022.2.020

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 115.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

FP 10.301.0022.2.020

Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.....R\$ 27.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 900.000,00

**ART. 2º** - Os recursos de que trata o artigo anterior serão provenientes de excesso de arrecadação conforme artigo 43, parágrafo 1º, II da Lei 4.320/64, demonstrado através da receita arrecadada até 31 de julho de 2006.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 29 de agosto de 2006.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 29 DE AGOSTO DE 2006.